

## **CONVÊNIO Nº. 003/2015**

### **TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE OURO – AACO.**

O **MUNICÍPIO DE OURO/SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 82.778.228/0001-57, com sede administrativa na Rua Governador Jorge Lacerda, nº. 1209, Centro, Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor João Faccin, CPF nº. 520.064.509-30 e RG nº. 11/R 1.514.201, de agora em diante denominado **MUNICÍPIO DE OURO**; e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO OURO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 78.507.977/0001-97, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, Ouro, SC, neste ato representada pela Presidente Senhorita Angela Moresco, CPF sob o nº. 072.004.689-08, residente em Linha Santa Barbara, interior, Ouro, Ouro, SC, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO OURO**, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente Convênio é celebrado com base no art. 116 da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal n. 2.401, de 24 de Dezembro de 2014.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a aquisição de transporte rodoviário intermunicipal aos acadêmicos residentes no Município de Ouro, sócios da Associação, com destino a Universidade do Oeste de Santa Catarina, nas cidades de Joaçaba e Campos Novos, conforme o trajeto abaixo:

Trajeto 01 – Ouro a Joaçaba (UNOESC)

Transporte no período matutino e noturno (ida e volta) de segunda-feira a sexta-feira, e no sábado somente no período matutino (ida e volta), com atendimento mínimo de 119 acadêmicos.

Trajeto 02 – Ouro a Campos Novos (UNOESC)

Transporte no período noturno (ida e volta) de segunda-feira a sexta-feira, e no sábado somente no período matutino (ida e volta), com atendimento mínimo de 08 acadêmicos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE**

3.1. O Convênio tem a finalidade de auxiliar os acadêmicos devidamente associados na Associação dos Acadêmicos do Ouro no custeio do transporte até a Universidade do Oeste de Santa Catarina de Joaçaba e Campos Novos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência deste convênio se inicia na sua assinatura até 31/12/2015.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E OURO**

5.1. Compete ao Município:

a) repassar mensalmente até o décimo dia útil do mês à Associação o valor total ajustado de conformidade com a Cláusula sétima;

- b) fiscalizar a efetiva aplicação dos recursos transferidos;
- c) supervisionar e acompanhar diretamente o desenvolvimento de todas as etapas da execução do objeto do presente Convênio.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Compete à Associação:

- a) emitir mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, relatório da aplicação do recurso com a relação dos acadêmicos associados que utilizaram o transporte neste período, contendo a assinatura dos mesmos;
- b) atender as solicitações do Município e permitir, quando solicitado, o acompanhamento da aplicação dos recursos;
- c) será de inteira responsabilidade da Associação a contratação do veículo ou dos veículos que estará (ao) transportando os acadêmicos, sendo que o Município não terá nenhum vínculo com a empresa contratada pela Associação; a contratação deverá ser precedida de processo licitatório, nos termos da Lei n. 8666/93;
- d) prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de trinta dias após o recebimento de cada parcela; a não prestação de contas ou sua prestação irregular, impõe a devolução do recurso recebido, bem como implica na suspensão dos repasses supervenientes; na prestação de contas deverão ser observadas as normas previstas na Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O valor total do Convênio n. 003/2015 é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

7.1.1. O repasse mensal iniciará no mês de Março, sendo que o pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) cada, a ser realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, totalizando a quantia de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

7.2. O valor do repasse será depositado ou transferido para a conta corrente nº 64.351-3, Ag. nº: 0217, Banco SICREDI, valendo o comprovante de depósito/transferência bancária como recibo de pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. As despesas decorrentes do presente Convênio serão lançadas na seguinte programação orçamentária do ente concedente:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2013. APOIO AO ENSINO SUPERIOR

3.3.5.00.00.00 (00.000) - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

## **CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO**

9.1. O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por acordo entre as partes ou por vontade unilateral, mediante denúncia formal de irregularidades com antecedência mínima de trinta (30) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 Mediante acordo entre as partes, o presente instrumento poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução do objeto do presente Convênio.

E, por estarem em pleno acordo, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em três (03) vias, de igual teor e forma perante as testemunhas firmadas.

Ouro (SC), 19.03.2015.

**Vitor João Faccin**  
**Município de Ouro**

**Angela Moresco**  
**Presidente AACO**

Testemunhas:

Rafael Bof  
CPF n. 021.140.529-90

Derci de Araújo  
CPF n. 564.376.259-53

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica  
**Rafael Maciel Bof - OAB 30279**  
Portaria 002/2013